



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.021, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

*Alterado pela Lei Ordinária nº 2.073 de 30 de julho de 2014 (Alterar Anexo II)
*Acrescido pela Lei Ordinária nº 2.069, de 30 julho de 2014 (Acrescido Anexo II)
*Acrescido pela Lei Ordinária Nº 2.042 de 12 de maio de 2014 (Acrescido Anexo II)

Institui o Plano Plurianual do Município de Palmas para o período 2014-2017.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Palmas para o período 2014-2017, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 141 da Lei Orgânica do Município de Palmas e ao § 1º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º O PPA 2014-2017 é instrumento de planejamento governamental que estabelece diretrizes, objetivos e metas com a finalidade de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e ampliar as condições para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar social.

Art. 3º As Marcas de Governo norteadoras do Plano Plurianual 2014-2017 são:

- I – Cidade Acessível;
- II – Cidade Saudável;
- III – Educação de Atitude;
- IV – Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação;
- V – Gestão Moderna, Transparente e Participativa;
- VI – Saúde e Qualidade de Vida; e
- VII – Segurança Urbana Cidadã.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O Plano Plurianual 2014-2017 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, fundamentado no fortalecimento da função de planejamento governamental, por meio do diálogo da dimensão estratégica, organizada em Eixos Estruturantes, Macrodesafios e respectivas Áreas Temáticas, com a dimensão tática constituída por programas classificados como temáticos e de gestão, manutenção e serviços ao Município, assim definidos:

I – Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Parágrafo único. Não integram o PPA 2014-2017 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Art. 5º O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Recursos do Programa e Ações de Governo.

§ 1º O objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alcançadas pela implementação de um conjunto de metas e tem por atributos:

I – Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo; e

II – Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.

§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir a efetividade do Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º Os Recursos do Programa indicam uma estimativa de recursos orçamentário necessários à consecução dos objetivos.

Art. 6º Integram o PPA 2014-2017 os seguintes anexos:

I – Anexo I – Eixos Estruturantes e Macrodesafios;

II – Anexo II – Programas Temáticos organizados por Eixos Estruturantes e Áreas Temáticas;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III – Anexo III – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º Os Programas e ações constantes do PPA 2014-2017 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais, nas Leis que a modifique e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo único. As codificações e os títulos de programas e ações deste Plano aplicar-se-ão às leis orçamentárias anuais e leis que as modifiquem.

Art. 8º Os Recursos dos Programas, as Metas, os enunciados dos Objetivos, as metas físicas e financeiras e períodos de execução estabelecidos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 9º Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2014-2017, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I
Da Gestão do Monitoramento e da Avaliação

Art. 10. A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários a viabilizar a consecução das suas metas, de maneira a aperfeiçoar os mecanismos de integração de políticas públicas, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos programas.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão definir as normas, os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para a gestão, o monitoramento e a avaliação do PPA 2014-2017.

SEÇÃO II
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 11. A Revisão do PPA 2014-2017 refere-se à alteração, inclusão ou a exclusão de programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

§ 2º Considera-se alteração de programa:

- I – inclusão, exclusão ou a alteração de objetivos e metas;
- II – modificação do título de programas e ações;
- III – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; e
- IV – alteração do produto e da unidade de medida das ações.

§ 3º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

- I – indicador;
- II – meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária; e
- III – órgão Responsável pelos objetivos, programas e ações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão divulgar as informações constantes do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O Plano Plurianual 2014-2017 será divulgado no site da prefeitura após 30 (trinta) dias da sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art.13. As emendas parlamentares individuais constam apenas da Lei Orçamentária Anual, desde que contribuam com os objetivos e metas do PPA 2014-2017.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2014.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO I À LEI Nº 2.021, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

EIXOS ESTRUTURANTES E MACRODESAFIOS



PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Eixo 1. Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Eixo 2. Economia Empreendedora e Qualidade de Vida.

Eixo 3. Gestão Pública e Participação Social.

Eixo 4. Desenvolvimento Urbano e Rural: Infraestrutura, Acessibilidade, Mobilidade e Planejamento Urbano e Rural.

Eixo 1. Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Macrodesafio: Contemplar iniciativas de políticas públicas que atendam aos anseios da sociedade e resolvam problemas de segurança, saúde, assistência social, inclusão social, habitação e educação.

Área(s) Temática(s):

- Segurança;
- Saúde;
- Assistência Social;
- Inclusão Social e Defesa dos Direitos;
- Habitação; e
- Educação.

Eixo 2. Economia Empreendedora e Qualidade de Vida.

Macrodesafio: Promover a cultura empreendedora visando o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população.

Área(s) Temática(s):

- Agricultura e Aquicultura;
- Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;
- Desenvolvimento Econômico;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- Empreendedorismo: Crédito e Trabalho; e
- Meio Ambiente.

Eixo 3. Gestão Pública e Participação Social.

Macrodesafio: Promover a modernização da gestão pública, a implantação da cultura orientada para resultados, a transversalidade e a qualificação dos serviços prestados.

Área(s) Temática(s):

- Gestão Moderna, Transparente e Participativa.

Eixo 4. Desenvolvimento Urbano e Rural: Infraestrutura, Acessibilidade, Mobilidade e Planejamento Urbano e Rural.

Macrodesafio: Desenvolver iniciativas que propiciem o desenvolvimento urbano e rural nas áreas de produção e serviços, integrando ações de transporte, mobilidade, acessibilidade, infraestrutura, planejamento urbano e rural.

Área(s) Temática(s):

- Infraestrutura;
- Mobilidade e Acessibilidade;
- Planejamento Urbano e Rural;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO II À LEI Nº 2.021, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

PROGRAMAS TEMÁTICOS



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EIXO 1:

NÚMERO DO PROGRAMA	NOME	PÁG
0300	Segurança Cidadã.....	11
0301	Saúde Humanizada.....	14
0302	Desenvolvimento Social.....	29
0303	Inclusão Social e Defesa dos Direitos.....	34
0304	Habitação Inclusiva.....	39
0305	Educação de Atitude.....	40

EIXO 2:

NÚMERO DO PROGRAMA	NOME	PÁG
0306	Agricultura e Aquicultura.....	43
0307	Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.....	47
0308	Indústria, Comércio e Turismo.....	53
0309	Empreendedorismo: Crédito e Trabalho Desenvolvimento Social.....	58
0310	Sustentabilidade Ambiental.....	60

EIXO 3:

NÚMERO DO PROGRAMA	NOME	PÁG
0311	Gestão Moderna, Transparente e Participativa.....	63

EIXO 4:

NÚMERO DO PROGRAMA	NOME	PÁG
0312	Infraestrutura Cidadã.....	70
0313	Cidade Acessível.....	73
0314	Planejamento Urbano e Rural.....	75



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO III À LEI Nº 2.021, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

**PROGRAMAS DE GESTÃO E
MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO**



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PODER LEGISLATIVO

Nº DO PROGRAMA	Nº DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO	PÁG
0300	1000	Atuação Legislativa da Câmara Municipal.....	80

PODER EXECUTIVO

Nº DO PROGRAMA	Nº DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO	PÁG
0316	1100	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.....	80
0317	1200	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito.....	80
0318	1300	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.....	80
0319	1400	Gestão e Manutenção da Agência Municipal de Turismo.....	80
0321	1600	Gestão e Manutenção da Fundação Municipal do Esporte e Lazer.....	81
0322	1800	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte.....	81
0323	2100	Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....	81
0324	2500	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.....	81
0325	2600	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.....	81
0326	2700	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.....	82
0327	2900	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação.....	82
0328	3100	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal da Habitação.....	82
0329	3200	Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....	82
0330	3300	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.....	83
0331	3500	Gestão Manutenção da Secretaria Municipal de	



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		Infraestrutura e Serviços Públicos.....	83
0332	3700	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.....	83
0333	5100	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.....	83
0334	5200	Gestão e Manutenção do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.....	83
0335	5500	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.....	84
0336	5600	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.....	84
0337	6100	Gestão e Manutenção do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.....	84
0338	7100	Gestão e Manutenção da Fundação Cultural de Palmas.....	84
0339	6100	Previdência de Inativos e Pensionistas do Município.....	85